

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 206/2020

AUTORES: DEPUTADO BOCA ABERTA JUNIOR

EMENTA:

CRIA O PROGRAMA MERENDA EM CASA QUE VAI OFERTAR A ALIMENTAÇÃO PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº: 1293/2020



00090381

---

DIRETORIA LEGISLATIVA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

#### PROJETO DE LEI Nº 206/2020

Cria o programa Merenda em Casa que vai ofertar a alimentação para os estudantes matriculados na rede estadual do Paraná.

**Artigo 1º** - Cria o programa Merenda em Casa que vai ofertar a alimentação para os estudantes matriculados na rede estadual do Paraná, enquanto as aulas seguirem suspensas nas escolas.

**Parágrafo 1º** - Será repassado o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco) reais por estudante disponibilizado às famílias para a compra de alimentos a partir de abril, enquanto as aulas seguirem suspensas nas escolas.

**Parágrafo 2º** - Serão beneficiados os estudantes cujas famílias recebem o Bolsa Família, bem como aqueles que vivem em condição de extrema pobreza, de acordo com o Cadastro Único do Governo Federal.

**Artigo 2º** - O executivo disciplinará as regras para execução do programa.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2020.

BOCA ABERTA JR

Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

Cria o programa Merenda em Casa que vai ofertar a alimentação para os estudantes matriculados na rede estadual do Paraná, enquanto as aulas seguirem suspensas nas escolas.

A medida vai perdurar enquanto as aulas estiverem suspensas. É uma medida protetiva, de atenção às famílias e às crianças mais vulneráveis do nosso Estado.

Serão beneficiados os estudantes cujas famílias recebem o Bolsa Família, bem como aqueles que vivem em condição de extrema pobreza, de acordo com o Cadastro Único do Governo Federal.

O valor de RS 55,00 (cinquenta e cinco) reais por estudante será disponibilizado às famílias para a compra de alimentos a partir de abril. Os repasses serão oferecidos enquanto as aulas seguirem suspensas nas escolas.

Por esses motivos expostos acima, peço o apoio dos nobres pares



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Vinicius Ribeiro Petriv, Deputado Estadual**, em 29/03/2020, às 17:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0116365** e o código CRC **90370A0E**.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 109/2020 - 0116607 - DAP/CAM

Em 30 de março de 2020.

Certifico que foi recebido o projeto de lei, em anexo, protocolado sob nº 1293 na sessão deliberativa remota de 30 de março de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 30/03/2020, às 13:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0116607** e o código CRC **0D94D656**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 45/2020 - 0116882 - DAP

Em 30 de março de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Encaminhe-se à DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 30/03/2020, às 18:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0116882** e o código CRC **397E0709**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 1293/2020 – DAP, em 30/3/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 206/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 01/04/2020, às 10:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0117440** e o código CRC **19870D66**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 07/04/2020, às 17:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0119583** e o código CRC **270CFF96**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO - DL Nº 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.